



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.074, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

"Dá denominações à Ruas e Avenidas em Colônia – 4º Distrito."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam denominadas Ruas e Avenidas localizadas na Sede do 4º Distrito-Colônia, neste Município, conforme planta anexa, e passarão a ter os seguintes nomes:

1. Rua dos Serra que se inicia na Avenida dos Panisset e vai até a Ponte dos Dois Rios, entrada da Sede;
2. Avenida dos Panisset, inicia na rua dos EVANGÉLICOS e vai até a rua da SAUDADE;
3. Rua da Saúde, inicia na Avenida dos Panisset e vai até a rua Lauro Penna;
4. Rua dos Professores, inicia na Avenida dos Panisset e vai até a rua Lauro Penna;
5. Rua dos Atletas, inicia na Avenida Panisset e vai até a rua Lauro Penna;
6. Rua Orlando Faria, inicia na rua da Saudade e vai até defronte a propriedade que pertence ao espólio de Ernesto Deodato Penido;
7. Rua dos Evangélicos inicia na Avenida dos Panisset e vai até a margem do Rio Dois Rios;
8. Avenida Papa João Paulo II, inicia na Avenida dos Panisset e vai até ao pontilhão defronte a propriedade do Antônio Faria;
9. Rua da Saudade, inicia na rua do Atleta, próximo a quadra de esporte, indo até o final do Cemitério Público;
10. Estrada Sdney Francisco Pinheiro, que inicia na Ponte sobre o Rio Dois Rios pela sua margem direita e segue até a Estrada RJ que liga São Fidélis a Vila de Cambiasca.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se todas disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 26 de outubro de 2005.

David Loureiro Coelho
Prefeito